



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

Av. XV de Novembro, 734, Térreo - Ed. Nagib Name - Bairro: Centro - CEP: 87013-230 - Fone: (44)3220-2878 -
www.jfpr.jus.br - Email: prmar03@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5000642-70.2023.4.04.7003/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: PAULA FERNANDA GOMIERO

ATO ORDINATÓRIO

Por ordem do MM. Juiz Federal, CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM, a Secretaria da 3ª Vara Federal de Maringá/PR intima o **leiloeiro Werno Klockner Júnior** acerca de sua nomeação para realizar a **alienação** do bem abaixo, na forma de **venda direta** (leilão eletrônico), pela **maior oferta**, mediante o **pagamento imediato do preço**, em conta a ser aberta na agência 3944 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito:

PROCESSO	5000642-70.2023.4.04.7003
MARCA/MODELO	GM CORSA HATCH MAXX 1.4
ANO FAB / ANO MOD	2007/2008
PLACA	AYM-2914/PR
RENAVAM	0094.442418-0
CHASSI	9BGXH68808B208706
VALOR DE AVALIAÇÃO	R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)
ENDEREÇO DA CONSTATAÇÃO DO BEM	Delegacia de Polícia Federal de Foz do Iguaçu/PR, Avenida Paraná, 3471, Jardim Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR 85863720, (45) 3576-5517 - Nutec/Foz
PRAZO DA VENDA DIRETA	10 (dez) dias, a quem der a maior oferta não inferior ao valor da avaliação. Inexistindo ofertas válidas no período, o bem ficará disponível por mais 10 (dez) dias, a quem der a maior oferta, não inferior a 50% do valor da avaliação. O prazo inicia-se com inclusão do bem na plataforma digital do leiloeiro, mediante comprovação nos autos.
COMISSÃO DE LEILÃO	5% - suportada pelo arrematante e deverá ser paga diretamente ao leiloeiro.
CUSTAS JUDICIAIS	0,5% - sobre o valor da arrematação, observados os limites mínimo e máximo de R\$ 10,64 e R\$ 1.915,38, nos termos da Lei nº 9.289/1996 (Regimento de Custas da Justiça Federal). O recolhimento das referidas custas ficará a cargo do leiloeiro.
CONDIÇÃO	As despesas com transporte e retirada do bem ficarão a cargo do arrematante, assim como os encargos posteriores à arrematação, salvo aqueles cuja origem for anterior à aquisição do bem.
RESTRIÇÃO JUDICIAL	Não consta
OBSERVAÇÃO	Restrição judicial: autos nº 50013980220164047001 da 1ª Vara Federal de Paranavaí/PR (autos originários); Alerta administrativo emitido pela Receita Federal. Segundo o órgão fiscal: "Não constitui ônus, gravame ou quaisquer outras formas de restrição à fruição do direito de propriedade, tampouco constitui direito real ou pessoal e, portanto, o bem/direito arrolado pode ser livremente alienado ou onerado" (evento 26, RELT1).

5000642-70.2023.4.04.7003

700015733809.V8



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
3ª Vara Federal de Maringá

Documento eletrônico assinado por **BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO, Analista Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700015733809v8** e do código CRC **00125c4a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): BRUNO RODRIGUES MOREIRA GEORGETO

Data e Hora: 15/4/2024, às 9:46:25

5000642-70.2023.4.04.7003

700015733809 .V8